



CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ E O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.804.642/0001-08, estabelecida na Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, mantenedora da **UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ**, instituição de educação superior, credenciada pela Portaria MEC nº 1.327, de 12 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 135, de 16 de julho de 2019, Seção 1, página 21 retificada pela Nota Técnica nº 114/2020/CGCIES/DIREG/SERES/MEC, de 24 de setembro de 2020, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. José Alexandre De Toni, doravante denominada de **COMODANTE/UNOCHAPECÓ**.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.808/0001-82, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 712L - 780L - Centro, Chapecó, Chapecó, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. Luiz Carlos Balsan, doravante denominada de **COMODATÁRIA**.

Celebram entre si o presente **CONTRATO DE COMODATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o empréstimo dos equipamentos e bens indicados abaixo para uso da COMODATÁRIA no Hospital de Campanha localizado no Centro de Eventos de Chapecó:

Quantidade	Descrição do Equipamento	Marca	Modelo	Nº Patrimônio
01	Bomba de Infusão	B Braun	Infusomat compact	043385
01	Cama Hospitalar	--	--	005803
01	Colchão para Maca Hospitalar Solteiro	--	--	--
01	Maca Hospitalar Hidráulica para Obeso	Mercedes	Com trava nas 4 rodas; controle de altura no pé; suporte para soro	061063
01	Colchão para Maca Hospitalar Hidráulica para Obeso	Renov Colchões	D33	--
01	Monitor Cardíaco de Beira de Leito da Série PVM-2700 completo contendo: Termômetro; Oxímetro; Eletrodos Monitorização; Braçadeira)	Nihon Kohden	PVM-2401 : PVM 2703 Registro Anvisa: 80914690033	063794



(Handwritten signatures and initials)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Sem prejuízo das demais disposições do presente termo, são obrigações da COMODATÁRIA:

- I. Utilizar o equipamento exclusivamente para o fim que se destina;
- II. Responsabilizar-se única e exclusivamente por qualquer dano, pessoal ou material que possa ocorrer em razão do presente comodato;
- III. Destinar os bens e equipamentos para atendimento à população;
- IV. Arcar com os custos de operação dos equipamentos e bens;
- V. Responsabilizar-se por possíveis falhas humanas na operação do equipamento, as quais poderão causar acidentes decorrentes de manipulação inadequada ou falta de manutenção preventiva;
- VI. Responsabilizar-se pela operação do equipamento, respondendo por todos os atos inerentes aos mesmos e suas consequências e desdobramentos, inclusive àqueles relacionados a acidentes, a falhas humanas e/ou falta de manutenção, ou qualquer outro que venha provocar danos aos operadores ou a terceiros;
- VII. Responsabilizar-se por qualquer dano ao equipamento, inclusive decorrente de caso fortuito ou força maior, bem como responsabilizar-se por eventual furto;
- VIII. Devolver o equipamento em perfeitas condições, tanto na hipótese de término do prazo de vigência, como no caso de rescisão antecipada;
- IX. Permitir à COMODANTE a fiscalização das condições dos bens e equipamentos a qualquer tempo;
- X. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrente da remoção do atual local, bem como no momento da devolução;

Parágrafo único. Os bens e equipamentos serão retirados da sede da COMODANTE por funcionário indicado pela COMODATÁRIA mediante formalização de termo de entrega de bens e equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Constitui obrigação da COMODANTE disponibilizar à COMODATÁRIA, na pessoa de seu representante legal, os equipamentos descritos neste instrumento, em perfeitas condições de uso, sendo certo que a COMODATÁRIA verificou estas condições no momento da retirada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos e bens, objeto do empréstimo deste contrato serão disponibilizadas em plenas condições de uso, devendo a COMODATÁRIA, mantê-los e devolvê-los da forma como os recebeu.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá início de vigência no dia 03/03/2021 e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DOS EQUIPAMENTOS

A partir da data de assinatura deste instrumento, a COMODATÁRIA se compromete a zelar pela guarda dos equipamentos, ficando responsável por eventual perda, furto, roubo ou extravio, responsabilizando-se pelo pagamento do valor do equipamento novo à COMODANTE, a título de indenização.



B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado às partes ceder ou transferir os direitos e obrigações deste termo, salvo mediante consentimento prévio e escrito da parte contrária.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA PENAL

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeitará a parte infratora ao ressarcimento do dano causado, sem prejuízo da apuração das perdas e danos advindos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido a qualquer momento, de pleno direito, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando a parte infratora a consequente indenização das perdas e danos advindos.

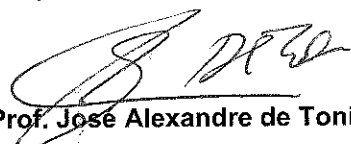
Parágrafo único. Não havendo os motivos presentes no caput da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio e por escrito com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, sem qualquer ônus para as partes, devendo os bens e equipamentos serem devolvidos ao término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Chapecó, 03 de março de 2021.





Prof. José Alexandre de Toni
Pró-Reitor de Administração
COMODANTE



Luiz Carlos Balsán
Secretário Municipal de Saúde
Município de Chapecó

Testemunhas:

Nome:  Ana Cláudia Lopes Freitas
CPF: 036.676.609-01

Nome:  Silvana Muraro Wildner
CPF: 425.712.190-49

